



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano II | Edição nº 139

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano II | Edição nº 139

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 28, DE 09 DE MAIO DE 2022.

**“FIXA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA CRIADA PELA LEI Nº 1568 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, INSTITUI COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei Orgânica,

**Considerando** que compete ao Poder Público assegurar o bem estar social e a dignidade da pessoa humana prestando serviços públicos de qualidade;

**Considerando** a intenção do Poder Executivo Municipal em propiciar aos Municípios uma boa qualidade de vida;

**Considerando** que pela Lei nº 1568 de 18 de novembro de 2021 ficou o Executivo Municipal autorizando a criar gratificação por desenvolvimento de Atividade Delegada, nos termos legais especificados, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio firmado com o Município de Nova Independência/SP.

**Considerando** as atividades a serem desenvolvidas pelos Militares do Estado de São Paulo estão entre aquelas previstas pela Lei Municipal Complementar nº 1558 de 28 de setembro de 2021, em vigência, que estabelece Código de Postura do Município de Nova Independência, podendo compreender, conforme previsão expressa do convênio, o que está disposto no:

#### **I - Capítulo III - Da Segurança Pública - compreendendo:**

Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Do Trânsito Público; Seção III - Das Obras e Serviços Executados nos Logradouros Públicos; Seção IV- Dos Inflamáveis e Explosivos; Seção V- Da Exploração Mineral e Terraplenagem;

#### **II- Capítulo V - Da ordem Pública - compreendendo:**

Seção II - Do Funcionamento do Comércio, da Indústria e dos Prestadores de Serviços e subseções; Seção III- Do Comércio Ambulante e subseções; Seção IV - Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais localizados na Área Rural e subseções; Seção V- Dos Divertimentos Públicos e subseções; Seção VI - Dos Sons e

Ruídos e subseções; Seção VII- Das Medidas Referentes aos Animais e subseções; Seção VIII- Do Uso e Ocupação de Logradouros Públicos e subseções;

#### **III- Capítulo VI - Disposições Finais.**

Considerando a necessidade de fixar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos mensalmente aos militares do Estado que exercerem atividades delegada, por força do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública e o Município de Nova Independência e, nos termos da Lei Municipal nº 1568, de 18 de novembro de 2021, ficam fixados na forma a seguir:

I - 1,3 UFESP por hora trabalhada aplicável aos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Coronel, tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente); e,

II - 1,1 UFESP por hora trabalhada aplicável aos Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Aspirante a Oficial, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado)

**§1º** Para viabilizar o pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês considerado, planilhas com dados que identifique o policial militar, o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, dados da conta corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no artigo 1º deste decreto.

**§2º** Após à conferências das planilhas recebidas da Polícia Militar e, estando estas em conforme, a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o 20º dia útil do mês em curso, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

**§3º** Caberá ao município efetuar os pagamentos devidos em conta corrente do policial militar que fizer jus a referida gratificação.

**§4º** A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada autorizada nos termos da Lei Municipal nº 1568, de 18 de novembro de 2021, para fins fiscais, por se tratar de “Ajuda de Custo” complementar ao militar que exercer a atividade, terá natureza de caráter indenizatória.

**Art. 2º.** Os recursos municipais Programa de Obediência às Posturas Municipais deverão ser direcionadas tão somente para o pagamento dos valores referentes ao pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

**Art. 3º.** Os partícipes prestarão contas aos seus



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano II | Edição nº 139

Página 3 de 5

órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da lei.

**Art. 4º.** O Município designará, em ato próprio, 02(dois) representantes para integrarem a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização em regiões críticas do Município de Nova Independência, cujas atribuições serão definidas pelos partícipes no Convênio.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, classificada sob o número 02.02.02-04.121.0002.2061 - 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Física.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência/SP., 09 de maio de 2022.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito do Municipal  
Nova Independência/SP

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a Publicação na página eletrônica do Diário Oficial do Municipal.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 15/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE QUADRIÊNIO 2022/2026.**

Fernando Macchi Santana, Prefeito do Município de Nova Independência Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei Orgânica, e:

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Considerando o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 determina a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear novos membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2022/2026.

#### **I - Representante do poder executivo:**

Titular: Fábio Luiz Barreto dos Santos Rg.: 29.606.670-9  
Suplente: Fernanda Rodrigues Bringel Rg.: 32.471.226-1

#### **II - Representante dos Professores**

Titular: Margarida Cerejo Velasco Silva Rg.: 7.389.985-0  
Suplente: Andreza Fernandes da Silva Espindola Rg.: 41.922.537-7

Titular: Eloiza Pereira Rg.: 22.257.412-4

Suplente: Rosinei Pereira de Salis Rg.: 22.183,645-7

#### **III - Representante de Pais de Alunos**

Titular: Aline Aparecida Alves Pinheiro dos Santos Rg.: 44.694.521-3

Suplente: Sheila Natalliane Sobrinho Silva Nunes Rg.: 48.999.694-2

Titular: Rosimeire Inácio Rg.: 33.641.455-9

Suplente: Rosângela de Aguiar da Silva Rg.: 30.576.155-9

#### **IV - Representa de Outros Segmentos da Sociedade**

Titular: Karina da Silva Modesto Dantas Rg.: 30.433.339-6

Suplente: Josiane Jaqueline da Silva Casarini Rg.: 41.922.764-7

Titular: Marcia Furtado de Araújo Rg.: 21.179.125-8

Suplente: Juliana Nogueira Cotrim Rg.: 40.506.964-4

**Art. 2º.** Os membros e o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 3º.** O exercício do mandato de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Portaria nº 32/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Independência, 11 de maio de 2022.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante em forma digital no site e no Diário Oficial do Município.

#### PORTARIA Nº 16, DE 10 DE MAIO DE 2022.

#### **"NOMEIA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1568, de 18 de novembro de 2021, autorizou o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, para implantação do Programa de combate as Atividades Irregulares ou Ilegais;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 28, de 09 de maio de 2022, que institui a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização e fixa gratificação por desempenho de Atividade Delegada, nos termos da legislação municipal;

**Considerando** ainda a necessidade de nomeação de dois membros representantes do Poder Executivo Municipal e dois membros representantes do grupamento do 28º BPM/I, situado em Andradina.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano II | Edição nº 139

Página 4 de 5

**Considerando** o ofício nº 057/30/22 da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que indica nomes dos representantes do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear nesta data, como membros permanentes representantes da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a saber:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Fernando Macchi Santana, CPF nº 107.117.788-50

Rodolfo da Silva Santos, CPF nº 229.960.648-36

**Representantes do 28º BPM/I**

Major PM Fábio Akira Irikura, CPF nº 158.113.348-00

Capitão PM Valdomiro Garcia Rafael Júnior, CPF nº 293.746.908-61

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência/SP., 10 de maio de 2022.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a Publicação na página eletrônica do Diário Oficial do Municipal.

**PORTARIA Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEIAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA 39ª FESTA DO PEÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA A SER REALIZADA NO MÊS DE JUNHO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito do Município de Nova Independência Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomeia membros da Comissão responsável pela organização do evento 39ª Festa do Peão de Nova Independência Estado de São Paulo, a ser realizado entre os dias 15 a 18 de junho de 2022 no Recinto de Peão de Nova Independência, situado na Linha Boiadeira nº 0 - Próximo ao nº 1253 - Recinto de Festa Rural, a saber:

**PRESIDENTE**

Leandro Clemente Siboldi..... Rg.: 32.261.871-X

**TESOUREIRO**

Fábio Luiz Barreto dos Santos..... Rg.: 29.606.670-9

**SECRETÁRIO**

Fernanda Rodrigues Bringel..... Rg.: 32.471.226-1

**MEMBROS**

Paulo Rodrigues Ferro Neto..... Rg.: 39.152.348-X

Estela de Souza dos Santos..... Rg.: 41.922.489-X

Arnaldo Hideki Terashima..... Rg.: 32.009.712-2

Flávio de Oliveira Crepaldi..... Rg.: 24.607.651-3

**Artigo 2º-** A comissão não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Evento.

**Artigo 3º-** A comissão será responsável pelo acompanhamento do evento, conforme descrito no "caput" desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência/SP, aos 10 dias de maio de 2022.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante em forma digital no site e no Diário Oficial do Município.

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 49/2022

Modalidade: Pregão nº 30/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A FROTA DA MUNICIPALIDADE CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Com fulcro no inciso XXI do Art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, adjudico o item do objeto do Processo Licitatório n.º 49/2022, realizado na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 30/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a favor da proponente: 1. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 (R\$ 22.000,00) .

Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Nova Independência/SP, 16 de maio de 2022.

Estela de Souza dos Santos

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 49/2022

Modalidade: Pregão nº 30/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A FROTA DA MUNICIPALIDADE CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA (CNPJ 44430429000194) em 16/05/2022 às 17:40:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c65b-dd2f-a317-d6cc



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano II | Edição nº 139

Página 5 de 5

Face ao constante dos autos do Processo n.º 49/2022 realizado na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 30/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso XXII do Art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Nova Independência/SP, 16 de maio de 2022.

Fernando Macchi Santana

Prefeito Municipal

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c65b-dd2f-a317-d6cc

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 139, ano II, veiculado em 16 de maio de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 16/05/2022 às 17:40:28 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010031316, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c65b-dd2f-a317-d6cc>